

Tabela 4.9: Quantidades máximas para armazéns de líquidos (M-2) sem sistema de chuveiros automáticos

Classe de líquidos	Armazenamento em recipientes/ tambores			Armazenamento em tanque portátil e em IBC metálicos			Armazenamento em IBC de plástico rígido e compostos		
	Altura máxima da pilha (m)	Quantidade máxima por pilha (L)	Quantidade total máxima ^a (L)	Altura máxima da pilha (m)	Quantidade máxima por pilha (L)	Quantidade total máxima ^a (L)	Altura máxima da pilha (m)	Quantidade máxima por pilha (L)	Quantidade total máxima ^a (L)
IA	2,2	2 500	2 500	NP	NP	NP	NP	NP	NP
IB	2,2	5 000	20 000	2,5	7 500	7 500	NP	NP	NP
IC	2,2	10 000	20 000	2,5	15 000	15 000	NP	NP	NP
II	3,4	15 000	30 000	2,5	20 000	40 000	2,5	15 000	30 000
IIIA	4,9	50 000	100 000	2,5	82 000	164 000	2,5	50 000	100 000
IIIB	5,3	50 000	200 000	2,5	82 000	328 000	2,5	50 000	200 000

Notas:

NP – Não permitido.

a. Quantidades totais por área compartimentada conforme [IT-09](#).

b. Para armazenamento de líquidos de classes diversas em uma mesma área compartimentada consultar [item 4.17.3.2.3](#)